



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Controladoria-Geral do Estado
Controladoria Setorial-SEE

Ofício CGE/CSET_SEE nº. 260/2022

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2022.

Prezado(a) Superintendente,

Considerando a publicação da Resolução SEE N º 4.771, de 27 de setembro de 2022 (53792629), que "Institui as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD" no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e considerando também as tratativas preliminares desta CSET com as SREs, **solicitamos o envio da Ordem de Serviço contendo o nome e Masp do servidor indicado**, nos termos e condições previstas no art. 1º da aludida Resolução, a saber:

Art. 1º - Ficam instituídas as Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, com a competência de apurar a prática de ilícitos administrativos disciplinares cometidos por seus servidores.

§1º - As Comissões de Processo Administrativo Disciplinar serão permanentes e **atuarão com dedicação exclusiva à atividade correccional**, subdividindo-se, preferencialmente, por áreas temáticas.

§2º - Os membros das Comissões Permanentes atuarão em regime de dedicação exclusiva e **serão servidores efetivos e estáveis**;

(...)

3º - Cada Superintendência Regional de Ensino manterá em seus quadros, no mínimo, **um servidor** capacitado e apto a atuar exclusivamente em uma das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

§4º - O quantitativo mínimo que de trata o parágrafo anterior será de **3 (três) servidores para as Superintendências Regionais de Ensino Metropolitanas A, B e C**, bem como para o Órgão Central.

§5º - Os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, preferencialmente, serão servidores com formação de nível superior em Direito, ou com experiência mínima de 1(um) ano na área correccional.

§6º - Os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar devem exercer suas atividades, preferencialmente, em regime de teletrabalho, nos termos da legislação e orientações normativas vigentes, devendo dispor de recursos digitais aptos à instrução remota de processos administrativos disciplinares

Pedimos que o envio da Ordem de Serviço seja realizado, impreterivelmente, **até a próxima terça-feira, dia 11/10/2022**, no processo SEI 1520.01.0011354/2022-75.

Em caso de dúvidas ou se desejar apresentar alguma situação específica de sua SRE, gentileza entrar em contato com a Coordenadora do NUCAD Nathalia Mariz, pelo e-mail nathalia.mariz@educacao.mg.gov.br ou pelo whatsapp (31) 98865-4203.

Contando com a compreensão e apoio de costume, subscrevo-me.

Marcela Oliveira Ferreira Dias
Controladora Setorial



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Oliveira Ferreira Dias, Controladora Setorial**, em 05/10/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **53970196** e o código CRC **8DCB101D**.